



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 309, DE 28 DE JUNHO DE 2.017

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ MENDONÇA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a alteração do Código Tributário do Município, permitindo que a vedação de cobrança de tributos sobre o patrimônio de entidades do município inclua imóveis em comodato e doações condicionadas.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista regulamentar a imunidade prevista na Constituição Federal, impedindo a incidência de IPTU sobre imóveis usados por entidades com contrato de comodato, ou em casos de doações condicionadas, com instrumentos devidamente registrados em cartório. Segue, em anexo, minuta do projeto a ser aprovado.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 28 de junho de 2017.

JOSÉ MENDONÇA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº ... , DE ... DE JANEIRO DE 2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 2117, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo §4ºA ao artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 2117, de 26 de novembro de 2004. com a seguinte redação:

Artigo 7º

§1º

...

§4A. A vedação para o Município instituir impostos sobre patrimônio partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, também será válida nos casos em que o prédio usado pela associação for cedido por comodato, com prazo superior a 15 anos, e doação condicionada.

Art. 2º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Guairá, ... de ... de 2017.

Assinatura do Prefeito